



## **AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 005812/2024** e pela orientação expressa no Parecer Referencial da Procuradoria Municipal, extraído do processo nº 005286/2024, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa realização de empenho estimativo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/Itarana-ES, CNPJ Nº 00.956.081/0001-06, para pagamentos de serviços que serão prestados pela referida Autarquia no exercício de 2025. O valor total deste empenho estimativo é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com a dotação orçamentária sob a responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

**Código Identificação nº:** 2024.036E0700001.10.0059

Itarana/ES, 30 de dezembro de 2024.

**VANDER PATRICIO**  
Prefeito Municipal de Itarana